



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

OF. SCGAB. N.º 011/2023

Serra, 4 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
Presidente  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Encaminha 1 (uma) via original da Lei nº 5.659, de 30 de dezembro de 2022.**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via original da Lei nº 5.659, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 4 de janeiro de 2023, com a seguinte ementa: “Autoriza instituir no Município da Serra a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

  
**ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER**  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100

e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380037003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.659, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

AUTORIZA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DA SERRA  
A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A  
SÍNDROME DE BURNOUT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber  
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a instituir a semana do dia 10 de outubro como Semana de  
Conscientização sobre a Síndrome de Burnout.

Parágrafo único. (VETADO).

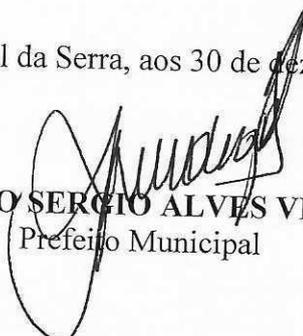
Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por saúde do trabalhador o disposto no § 3º do art. 6º  
da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias  
dos órgãos municipais envolvidos, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 30 de dezembro de 2022.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Serra (ES), quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023

Edição N494

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

#### Leis

#### LEI Nº 5.659, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DA SERRA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a instituir a semana do dia 10 de outubro como Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Burnout.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por saúde do trabalhador o disposto no § 3º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais envolvidos, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 30 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 998891

#### LEI Nº 5.681, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.655, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o vencimento do cargo de Chefe de Gabinete da Superintendência, mencionado no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, equiparado ao do cargo de Chefe do Gabinete de Representação Parlamentar, mencionado no Anexo III da mesma Lei.

Art. 2º Fica o vencimento do cargo de Assessor Especial, mencionado no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, equiparado ao do cargo de Coordenador Administrativo, mencionado no Anexo I da mesma Lei.

Art. 3º As despesas oriundas das disposições contidas nesta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 998905

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.901, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **MARLUI RODRIGUES DE GONZAGA ALVES** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde (UBS Campinho da Serra), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 9 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 998494

#### DECRETO Nº 3.902, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **ANDRESSA SIMÕES MACHADO** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde (UBS Nova Almeida), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 9 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 998497

